

# GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6  
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro  
CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134  
Amontada • Ceará



LEI N.º 565/2004, de 10 de maio de 2004.

## AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação e a abrir ao Orçamento da Despesa do corrente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao IEPRO, objeto do convênio de cooperação entre as Prefeituras de Itapipoca, Miraima e Amontada.

**Art. 2.º** - Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos àquelas preconizadas no Art. 43 da Lei n. 4320/64, com o seguinte desdobramento:

**01 – ORÇAMENTO FISCAL**

**01.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01.04.00.12.000.000.0.00 – EDUCAÇÃO**

**01.04.00.12.364.000.0.00 – ENSINO SUPERIOR**

**01.04.00.12.364.266.0.00 – ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR**

**3.3.9.0.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 10  
de maio de 2004.

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA

Prefeito Municipal